



Estabelecimentos devem garantir que clientes usem máscara de proteção



Pag. 3

Os estabelecimentos comerciais e de serviços de Cachoeiro podem receber, em suas

instalações, apenas os clientes que estejam usando máscaras de proteção contra o novo

coronavírus. A própria loja pode fornecer o item ao consumidor que esteja sem.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

Decreto estabelece novos critérios para funcionamento de espaços religiosos

Cachoeiro terá 150 contêineres para descarte de lixo domiciliar



Pag. 4



Pag. 5

Escola Eliseu Lofego receberá turmas de pré-escola no retorno das aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ATHOS ALVES
Secretário de Segurança (Interino)

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário de
Gestão de Transportes (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Estabelecimentos devem garantir que clientes usem máscara de proteção

Os estabelecimentos comerciais e de serviços de Cachoeiro podem receber, em suas instalações, apenas os clientes que estejam usando máscaras de proteção contra o novo coronavírus. A própria loja pode fornecer o item ao consumidor que esteja sem.

A medida, estabelecida no decreto municipal nº 29.429, atualiza as regras previstas no decreto nº 24.414, publicado na semana passada, sobre o funcionamento das atividades econômicas do município no período de pandemia. A equipe de fiscalização da Prefeitura já está verificando se a nova norma está sendo cumprida.

“No decreto anterior, tornamos obrigatório o uso da máscara por todas as pessoas que saiam de casa, inclusive, para adentrar o comércio. Agora, estamos reforçando essa obrigatoriedade, cabendo aos estabelecimentos a responsabilidade de garantir que seus clientes usem esse item de proteção tão importante e eficaz para a contenção do avanço do vírus”, frisa o prefeito Victor Coelho.

Também nesta quinta, a Prefeitura fez outras duas alterações no decreto sobre o funcionamento das atividades econômicas. O ramo de óticas especializadas foi inserido no turno das atividades autorizadas a funcionarem de segunda a sábado, das 8h às 16h. Já o turno das atividades no interior



A própria loja pode fornecer o item ao consumidor que esteja sem

de shopping centers continua sendo de 8 horas diárias, de segunda a domingo, mas sem um horário específico – antes, era das 12h às 20h.

Outras regras para os estabelecimentos

Os estabelecimentos devem ofertar aos seus funcionários condições de prevenção do risco de contágio, por meio de equipamentos de proteção individual (máscaras faciais), especialmente, quando envolver atendimento ao público.

Também têm de ampliar a jornada de trabalho a distância; definir novos horários de trabalho

ou diferentes turnos, para reduzir a presença nos ambientes da empresa e o congestionamento no transporte público; afastar trabalhadores que apresentarem sintomas gripais e os do grupo de risco; além de ampliar as rotinas de limpeza e higienização das instalações.

Nas atividades comerciais, devem ser observados o espaçamento de um cliente por 10 metros quadrados – uma pessoa por 14 metros quadrados, no caso de galerias e centros comerciais – e o distanciamento social em filas.

Decreto estabelece novos critérios para funcionamento de espaços religiosos

O funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins em Cachoeiro de Itapemirim, durante a pandemia do novo coronavírus, seguirá novos critérios estabelecidos pela Prefeitura. As regras, já em vigor, constam no decreto nº 29.428, publicado na quinta-feira (29), no Diário Oficial do Município.

De acordo com o decreto, os espaços religiosos poderão permanecer abertos, desde que: a lotação máxima não ultrapasse 30% da capacidade do local; os lugares de assentos sejam alternados entre as fileiras de banco, devendo haver bloqueios físicos nos bancos não ocupados; as pessoas que entrarem no recinto utilizem máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou substâncias de efeito similar.

O decreto reforça, ainda, que o álcool gel 70% deve ser disponibilizado, por meio de dispensadores, em todos os principais cômodos e locais estratégicos (porta de acesso, secretaria, confessionários, corredores, salas de gravação e transmissão de cultos e missas, etc.), e que todos os fiéis e colaboradores precisam usar máscara, independentemente de estarem em contato direto com público ou não.

A higienização deverá ser contínua, incluindo a desinfecção com álcool 70%, sempre que possível, de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos,

entre outros. Todas as áreas precisarão estar ventiladas.

Nas gravações e transmissões de cultos e missas on-line que não estiverem sendo realizadas de forma conjunta com as celebrações, somente cinco pessoas poderão estar presentes no recinto, mantendo distanciamento mínimo de 1,5 metro. Nessas ocasiões, os atendimentos individuais deverão ser interrompidos.

Frequentadores que apresentarem sintomas de covid-19 não poderão participar dos cultos e liturgias.

Os atendimentos individuais, por sua vez, deverão ser realizados mediante agendamento, e mantendo distância de 1,5 metro. O atendimento aos integrantes do grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado, exclusivamente, em domicílio.

Todos os regramentos sanitários deverão ser afixados em locais visíveis.

Trabalho nas igrejas

O decreto também disciplina o funcionamento das atividades laborais nos estabelecimentos religiosos. Isso inclui: priorizar o afastamento, sem prejuízo, de funcionários pertencentes ao grupo de risco; priorizar o trabalho remoto para as atividades administrativas; disponibilizar e exigir o uso de máscaras pelos colaboradores; e afastar, por no mínimo 14 dias,

aqueles que apresentarem sintomas de contaminação, além de comunicar o fato às autoridades de saúde.

“O governo estadual já havia permitido, com restrições, a realização de atividades em espaços religiosos. O que estamos fazendo, agora, é estabelecer critérios claros de funcionamento em nível municipal, garantindo, minimamente, que as práticas confessionais sejam realizadas de forma segura, tanto para os fiéis, quanto para os funcionários das igrejas e templos”, explica o prefeito Victor Coelho.



Regras valem tanto para os fiéis, quanto para os funcionários das igrejas e estabelecimentos

Cachoeiro terá 150 contêineres para descarte de lixo domiciliar

Cento e cinquenta contêineres para descarte de lixo domiciliar começaram a ser disponibilizados em bairros e distritos de Cachoeiro, no último sábado (2).

O objetivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur) é otimizar o serviço de coleta de lixo, além de evitar o depósito de resíduos em locais inadequados. Cada contêiner tem capacidade de mil litros.

“É uma iniciativa que colabora para deixar a cidade ainda mais limpa. Em vez de deixar as sacolas nas ruas e calçadas, os moradores depositarão nos contêineres, o que impede o espalhamento do lixo nas áreas públicas. Também haverá um ganho de agilidade no trabalho da equipe que atua no recolhimento dos resíduos”, destaca o secretário municipal de Serviços Urbanos, Vander Maciel.

Todos os contêineres possuem tampas, o que contribui para reduzir o mau cheiro, e adesivos com orientações sobre o que deve ser descartado naquele local. A orientação é para que a população evite depositar recicláveis.

“Para que a coleta de lixo com suporte dos contêineres funcione bem, a colaboração da população é fundamental. Todos devem continuar respeitando os dias e horários da coleta para



Cada contêiner tem capacidade de mil litros

depositar os resíduos e nunca usar as caçambas para descartar qualquer tipo de entulho. Elas serão disponibilizadas, exclusivamente, para receber lixo residencial”, frisa Maciel.

Para receber os contêineres, foram escolhidos

pontos em que é mais comum encontrar lixo domiciliar descartado de forma incorreta. Ruas estreitas e ladeiras, que dificultam o acesso do caminhão de coleta, também estão entre as áreas a serem contempladas.



**Seja um consumidor bem-informado:
Conheça o PROCON!**

(28) 3155-5262

O PROCON é responsável por proteger e defender os direitos dos consumidores, buscando o equilíbrio nas relações de consumo. O órgão esclarece, conscientiza, informa e assessoria os cidadãos sobre seus direitos e deveres como consumidores.

Mais informações no site:
www.cachoeiro.es.gov.br

Av. Bernardo Horta, 204/2010;
B. Maria Ortiz; CEP: 29301-440



Escola Eliseu Lofego receberá turmas de pré-escola no retorno das aulas

Municipalizada no início deste ano, a escola “Eliseu Lofego”, em Cachoeiro, também atenderá turmas de pré-escola, a partir do retorno das aulas na rede municipal de ensino, que estão suspensas em função da pandemia do novo coronavírus. A unidade, localizada no bairro Rui Pinto Bandeira, já atende turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

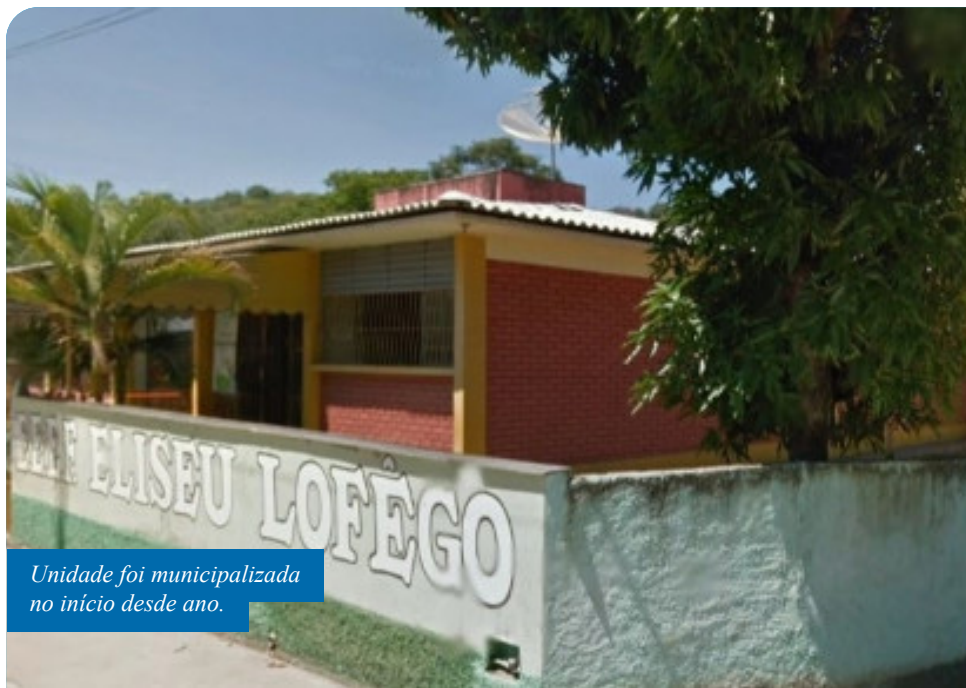
Será remanejada para a “Eliseu Lofego” parte dos alunos de Pré I e Pré II atualmente matriculados na escola municipal “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”, que fica no bairro Boa Vista, na mesma região geoescolar.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, a mudança está prevista e foi comunicada às famílias da região desde 2019, antes da municipalização da “Eliseu Lofego”, que pertencia à rede estadual.

A seleção dos alunos que migrarão da “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” para a “Eliseu Lofego” será organizada com a presença da comunidade escolar, no retorno das atividades presenciais da rede municipal.

“A ‘Eliseu Lofego’ tem bastante espaço e boa estrutura para receber essas novas turmas. Esse remanejamento é necessário e importante dentro das ações do Pacto pela Aprendizagem

do Espírito Santo, que foi firmado com o governo estadual com a finalidade de fortalecer a educação pública”, salienta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.



Unidade foi municipalizada no início deste ano.



JUNTOS,
ABRIMOS PORTAS
#COMÉRCIORESPONSÁVEL



**FIQUE ATENTO
AS NOVAS
REGRAS**

**PRECISA SAIR
DE CASA? USE
A MÁSCARA!**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 04 de maio de 2020 - Nº 6058

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.432

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 01 de maio de 2020, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
CÉLIA MARIA VENTURA ABREU	Gerente de Manutenção e Patrimônio	C 2	SEME

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir das referidas datas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
FABIANO FERREIRA SOARES	Subsecretário de Segurança Alimentar e Cidadania	CE 3	SEMDES	01/05/2020
EDNALVA MARIN AVANCI	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAI	01/05/2020
GILBERTO RANGEL LINS	Coordenador de Manutenção da Rede Física	C 3	SEME	04/05/2020

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 04 de maio de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
GILBERTO RANGEL LINS	Gerente de Manutenção e Patrimônio	C 2	SEME

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 015/2020 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADA: OXGÁS SUL COMÉRCIO DE GASES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais.

Lote	Marca	Unid	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	AIR PRODUCTIS	M³	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
	Descrição do objeto GÁS AR COMPRIMIDO MEDICINAL Gás Ar Comprimido Medicinal em Metros Cúbicos (M³) Gás Incolor, Insípido, Inodoro e Não Inflamável. Não Liquefeito, Grau de Pureza Mínimo de 99,5%, Símbolo N2 O2, Composição 79% de N2 E 21% de O2, Conforme Especificações da Anvisa.				
2	AIR PRODUCTIS	M³	2.270	R\$ 8,00	R\$ 18.160,00
	Descrição do objeto GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Gás Oxigênio Medicinal em Metros Cúbicos (M³) Gás Incolor e Inodoro. Contém Não Menos de 99,5% V/V de Oxigênio. A 20°C e Numa Pressão de 101 KPA, 1 Volume Dissolve em 32 Volumes de Água, conforme especificações da Anvisa				
Valor total por extenso: Trinta e seis mil e cento e vinte reais.					R\$ 36.120,00

VALOR: R\$ 36.120,00(Trinta e seis mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216332.120

DESPESA: 3.3.90.30.04

FICHA: 3756

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

FONTES DE RECURSOS: 121400002009

PRAZO: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Weliton Bernabé – FORNECEDOR.

PROCESSO: Protocolo nº 51-4.346/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção no valor e nos signatários

ESPÉCIE: Contrato Nº 043/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S500) e Diesel S10, de forma Fracionada, por meio de Cartão Magnético ou Microprocessados, através de Postos e Distribuidoras, com Implantação e Operação de Sistema Integrado de Gestão de Consumo de Combustíveis, sem Taxa de Administração, para Abastecimento dos Veículos Oficiais ou Locados, Máquinas e Equipamentos que compõem a Frota pertencente ao Município.

VALOR:

LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Gasolina Comum	L	335.000	3,20%

LOTE 02 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-500	L	365.000	3,20%

LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-10	L	435.000	3,20%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRA

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA/FONTE: 05197 – 1001000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 01023 – 1630000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

ÓRGÃO/UNIDADE: 17.02

PROJETO/ATIVIDADE: 2.129

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004063 – 111100050000 – MDE CRECHE

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004064 – 111100060000 – MDE PRE ESCOLA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.132

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004412 – 111100050000 – MDE CRECHE

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004413 – 111100060000 – MDE PRE ESCOLA

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004414 – 111300060000 – FUNDEB 40% PRE ESCOLA

ÓRGÃO/UNIDADE: 17.03

PROJETO/ATIVIDADE: 2.124

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004486 – 111100010000 – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.127

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004621 – 111100010000 – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.134

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004664 – 111100010000 – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.135

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004718 – 111100010000 – MDE

FICHA / FONTE DE RECURSO: 0004719 – 111300010000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ÓRGÃO/UNIDADE: 09.01

PROJETO/ATIVIDADE: 0901.0812218412.150

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA/FONTE: 01312 – 1001000100

ÓRGÃO/UNIDADE: 09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 0902.0824309132.056

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA/FONTE: 01529 – 1311000030

PROJETO/ATIVIDADE: 0902.0824409132.057

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA/FONTE: 01690 – 1311000030

PROJETO/ATIVIDADE: 0902.0824409132.059

DESPESA: 3.3.90.39.99000

FICHA/FONTE: 01757 – 1311000060

FICHA/FONTE: 01758 – 1390001000

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Felipe Veronez de Sousa – Procurador da Contratada e Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes.

PROCESSO: Protocolo nº 1-41.496/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS**COMUNICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a obra de Execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Lote 01 – EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, localizada à Rua Antônio Pedro Cartelo, Bairro Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 255/2018, executado pela empresa CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 23 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SPDA, INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE E PINTURA NA EMEB “PROFESSORA MARIA DO CARMO MAGALHÃES”, bairro Nossa Senhora Aparecida, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 263/2018, executado pela empresa CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 23 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de “Construção de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas do loteamento Áurea Bispo Depes, Bairro Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Contrato nº 346/2019, executada pela RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, a partir do dia 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de Contenção, Drenagem e Pavimentação das Ruas “1”, Moacir Antônio da Silva, Ruas “3” e “4” e parte da Rua “5”, Bairro Alto União, Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Contrato nº 365/2019, executada pela S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, a partir do dia 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de Reforma da Quadra Poliesportiva “Luiz Carlos Lovati”, localizada a Rua Projetada, nº 22, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Contrato nº 377/2019, executada pela SDS CONSTRUTORA EIRELI, a partir do dia 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Contratação de Empresa para execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Lote 04 – EMEB “Professora Maria do Carmo Magalhães”, localizada à Rua Alcebíades Joaquim Francisco, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 263/18, executada pela CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA – EPP, a partir do dia 08 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico N° 08/2020 (SRP) – ID 806831**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 08/2020, lavrada pelo Pregoeiro, referente ao processo administrativo nº 01-33322/2019, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), tendo como objeto a Aquisição de Colchões e Travesseiros, mediante Sistema de Registro de Preços, com Lotes destinados à Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Lote destinado à Ampla Participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.000.107/0001-11

Lotes: 3 e 4

Valor total homologado: R\$ 20.174,65 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Empresa: VICTÓRIA COLCHÕES EIRELI
CNPJ: 08.848.339/0001-54

Lotes: 1 e 2

Valor total homologado: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de abril de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 012/2020 – ID 813981. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir de: 25/05/2020 às 17h30. Abertura de propostas: 08/06/2020 às 13h00. Início da sessão de disputa: 08/06/2020 às 13h30min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30/04/2020.

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA
Pregoeira Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.537/2011 e pelo Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018:

Considerando que, na forma do § 3º do art. 41 da Constituição Federal de 1988, uma vez extinto o cargo público ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, até seu adequado aproveitamento;

Considerando a Lei Municipal nº 4.009/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, prevê em seu art. 68 que extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos integrais e com as vantagens permanentes que estiver percebendo, podendo haver seu aproveitamento;

Considerando que a Lei nº 6.537/2011 criou os cargos de Coordenador em Regulação de Propaganda e Publicidade, Coordenador em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos, Coordenador em Regulação de Iluminação Pública e Coordenador em Regulação de Espaços Públicos;

Considerando que a Lei nº 6.537/2011 prevê em seu art. 1º, § 1º, que a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA tem a finalidade de promover a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;

Considerando que o Município de Cachoeiro de Itapemirim delegou, até o presente momento, somente a regulação dos serviços de Transporte Público e Saneamento Básico;

Considerando que foram criadas vagas para os cargos de Coordenador em Regulação de Propaganda e Publicidade, Coordenador em Regulação de Lixo e Resíduos sólidos, Coordenador em Regulação de Iluminação Pública e Coordenador em Regulação de Espaços Públicos sem a existência desse serviço na Agência e por consequência da efetiva prestação dos serviços dos servidores empossados para os cargos;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.703/2012 definiu todas as atribuições destes cargos;

Considerando que a Lei nº 7.355/2015 alterou a nomenclatura dos referidos cargos para Técnico em Regulação de Propaganda e Publicidade, Técnico em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos, Técnico em Regulação de Iluminação Pública e Técnico em Regulação de Espaços Públicos;

Considerando que a Lei nº 7.346 de 30 de dezembro de 2015 criou duas vagas para o cargo de Técnico em Regulação de Espaços Públicos na estrutura organizacional da AGERSA;

Considerando que a Lei nº 7.237/2015, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos da AGERSA, em seu art. 46 altera a denominação dos cargos de Coordenação em Regulação previstos no quadro da AGERSA, passando a ter a denominação de Técnico em Regulação;

Considerando que tanto os cargos de **Técnico em Regulação de Propaganda e Publicidade, Técnico em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos, Técnico em Regulação de Iluminação Pública e Técnico em Regulação de Espaços Públicos quanto o cargo Técnico em Regulação** das áreas de Saneamento e Transporte estão dentro do mesmo grupo técnico previsto na Lei Municipal 7.237/2015 inclusive com a exigência do mesmo grau de escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de **Técnico em Regulação de Propaganda e Publicidade, Técnico em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos, Técnico em Regulação de Iluminação Pública e Técnico em Regulação de Espaços Públicos**, a partir desta data exercerão as funções e as atribuições dos Técnicos em Regulação das áreas de Saneamento e Transporte da AGERSA, como forma de aproveitamento, enquanto não houver a regulação e fiscalização de serviços nas áreas técnicas dos cargos para os quais foram empossados;

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira dos cargos incorporados ao vencimento dos Servidores, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição

para fins de aposentadoria;

Art. 3º Fica mantida a carga horária dos servidores em aproveitamento;

Art. 4º O aproveitamento não acarretará redução do vencimento do Servidor;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de abril de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº022/2020

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES**, do cargo de **Diretor Técnico II** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Abril de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº023/2020

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **TALES DIAS DA SILVA** para exercer o cargo de **Diretor Técnico II** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 04 de Maio de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Abril de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-12.206/2020, RATIFICOU, a contratação da empresa KNOW HOW CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ:36.356.905/0001-46, referente a Concessão de licença de uso do Sistema integrado de Gestão Previdenciária, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 24, IV, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 30/04/2020

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

DATA CI

COMUNICADO

Venho informar que a reunião do Conselho Fiscal da DATA CI que ocorreria dia 04 de maio de 2020 às 09:00 horas, passou para o dia 05 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.